LEI Nº 2.916, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial na vigente Lei Orçamentária.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica**,** FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na vigente Lei Orçamentária Anual, Lei 2.825, de 9 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), na seguinte dotação orçamentária:
06 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES
0601 GABINETE DO SECRETÁRIO
060123 COMÉRCIO E SERVIÇOS
060123.691 PROMOÇÃO COMERCIAL
060123.691.0018 PROMOÇÃO DO TURISMO
335041000000 Contribuições – 0001 Livre R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES
0601 GABINETE DO SECRETÁRIO
060113 CULTURA
060113.695 TURISMO
060113.695.0018 PROMOÇÃO DO TURISMO
060113.695.0018.1139 EVENTOS DE INVERNO
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 Livre R$ 10.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 25 de novembro de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei em tela, criando o endereço orçamentário para suprir a realização do Programa Natal Premiado, promovido pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Arroio do Sal em parceria com a Prefeitura Municipal. O Programa tem a finalidade de incentivar a compra no nosso comércio local através da distribuição de bônus para as compras realizadas com sorteio de brindes em dezembro do corrente ano.

Solicitamos que os Edis apreciem o presente Projeto de Lei e, desde ja colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito